



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 61/2016

PAD Nº 576/2016

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 561, de 6 de abril de 2016, tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD Cofen nº. 576/2016.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/12/ 2016

HORÁRIO: 9:30 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389320

I. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto aquisição de mobiliário diverso, conforme especificações constante do Termo de Referência, anexo I deste instrumento.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.2.44.90.52.006 – Móveis e Utensílios.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP.: 70.736-550 – Brasília - DF

Tel.: (61) 3329-5800

Home Page: www.portalcofen.gov.br



- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar se de objeto que não é considerado vultoso e nem de alta complexidade;
- l) Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:
 - a). Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
 - b). Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
 - c). Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item, e a descrição do serviço ofertado para o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação dos serviços que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valores máximos descritos no item 4, do termo de referência, anexo I deste edital.

6.2. O preço acima indicado já leva em conta todas e quaisquer despesas para entrega dos materiais descritos no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. As quantias descritas no item 4 do termo de referência não indicam qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valores estimados.

VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 9.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.5.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 9.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.
- 9.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 10.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

XI. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 12.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 12.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se



referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.7. Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo aqui definido o pregoeiro desclassificará a proposta.

12.8 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos preços máximos aceitos pelo COFEN, conforme planilha, Anexo I do Termo Referência.

XIII. DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.4 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.5 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.5.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

13.5.3 Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

13.5.4. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

13.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de

certidões constitui meio legal de prova.

13.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet.

13.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras.

XIV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação solicitada pelo Pregoeiro.

14.2. No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes poderão ser compactados no formato “.zip”, “.pdf” ou outro formato que possibilite a junção dos documentos solicitados de forma e serem enviados em arquivo único.

14.2.1. Caso seja necessário o envio de mais de um arquivo, o sistema poderá ser reaberto, respeitando a contagem de tempo definida no item 14.1.

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

14.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

14.5.1 São exceções ao subitem acima:

- a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

14.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seus originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão, para sede do Cofen, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

14.8. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

XV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado considerando o critério **MENOR PREÇO POR ITEM** à licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem.

XVII. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato entre as partes, Cofen e empresa vencedora do certame licitatório.

17.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, para assinatura do instrumento de contrato.

17.2.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da assinatura do contrato, ou caso venha a recusar-se a assina-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido no subitem **17.2** acima, e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à

contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Cofen o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 8 e 9, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XIX. DO PAGAMENTO

19.1. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

19.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade fiscal junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

19.1.2. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do contrato. Porém, o desatendimento pela contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

XX. DAS PENALIDADES

20.1. A penalidade as quais a contratada está sujeita, são as estabelecidas no item 12, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Cofen;

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.3. Fica assegurado ao Cofen o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cofen não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.5. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.portalcofen.gov.br;

21.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Cofen;

XXII. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência; e
- b) Anexo II – Minuta de contrato.

Brasília-DF, _____ novembro de 2016.

Reni Fernandes
Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário diverso, conforme especificado neste Termo.

2. DO OBJETIVO

2.1. Atender a demanda de guarda de documentos no Arquivo Geral do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de aumentar a capacidade de armazenamento de documentos, além de proteger documentos do Cofen que, atualmente, se encontram em galpão, correndo risco iminente, conforme informação do Centro de Documentação e Memória do Cofen - CDM;

3.2. Além disso, houve um aumento natural de documentos a serem arquivados, devido à criação recente de setores/áreas na Autarquia e, conseqüentemente, a necessidade de aumentar os espaços para armazenamento;

3.3. Ao se utilizar as áreas que o Cofen possui para a finalidade de arquivamento de forma vertical, instalando estantes, o armazenamento de documentos será facilitado, organizando-o de forma sistêmica e segura;

3.4. Tendo em vista as dimensões de cada espaço, após estudo do CDM em conjunto com o engenheiro do Cofen, concluiu-se que serão necessárias às aquisições de mobiliários conforme descrito neste Termo, a fim de proporcionar os meios necessários e mais adequados à guarda de documentos desta Autarquia.

4. DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição do objeto	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Estante de Aço	36	446,73	16.082,28
2	Armário de Aço com 2 portas	4	959,45	3.837,80
3	Armário de Aço para pasta pendular com 2 portas	4	953,50	3.814,00
4	Mapoteca de Aço com 10 gavetas	1	4.745,38	4.745,38
VALOR TOTAL				R\$ 28.479,28

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na tabela acima

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Estante de aço

- a)** cor: Bege (bem claro, conforme modelo listado no subitem 5.1. n);
- b)** medidas aproximadas: Largura: 90 cm; Profundidade: 40 cm; Altura: 240 cm;
- c)** chapa coluna: 16;
- d)** chapa prateleira: 24;
- e)** quantidade de prateleiras: 9 (nove) com 40 cm de profundidade;
- f)** planos reguláveis: Sim;
- g)** estrutura desmontável: Sim;
- h)** reforço Ômega: Sim;



- i)** reforço em X nas laterais e fundo: Sim;
- j)** especificações de chapa e acabamento:
 - Estante semi industrial reforçada produzida em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático, prateleira com 3ª dobra e reforço de Ômega de fundo, proporcionando maior resistência e sustentação;
- k)** acessórios: incluir todos os acessórios como: parafuso, porca, arruela, bucha, etc, para correta montagem e instalação da estante;
- l)** Capacidade: suporte para 48 caixas (14 cm de largura x 25 cm de altura) ou 35 caixas (15 cm de largura x 30 cm de altura);
- m)** Garantia mínima: cinco (5) anos.
- n)** Modelo de estante e cor: foto abaixo



5.2. Armário de aço com duas portas

- a)** cor: Bege (bem claro, conforme modelo listado no subitem 5.1. n);
- b)** medidas aproximadas: Largura: 90 cm; Profundidade: 40 cm; Altura: 200 cm;
- c)** estrutura em aço chapas: 24 (0,60 mm);
- d)** produto totalmente montável: Sim;
- e)** quantidade de prateleiras: 1 (uma) fixa e 3 (três) regulável a cada 50 mm;
- f)** portas com 4 (quatro) reforços: 2 (duas);



- g)** dobradiças das portas: Interna;
- h)** pé regulável: Sim;
- i)** especificações de porta e acabamento:
 - Porta com puxador estampado na frente com perfil em PVC, com fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central, produzida em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura por processo eletrostático a pó (tinta híbrida);
- j)** acessórios: incluir todos os acessórios como: parafuso, porca, arruela, bucha, etc, para correta montagem e instalação do armário;
- k)** Capacidade: suporte para no mínimo 30 kg por prateleira;
- l)** Referência: tipo modelo AP 402M da Pandin;
- m)** Garantia mínima: cinco (5) anos.

5.3. Armário de aço para pasta pendular com duas portas

- a)** cor: Bege (bem claro, conforme modelo listado no subitem 5.1. n);
- b)** medidas aproximadas: Largura: 90 cm; Profundidade: 40 cm; Altura: 200 cm;
- c)** estrutura em aço chapas: 24 (0,60 mm);
- d)** produto totalmente montável: Sim;
- e)** quantidade de suportes para pastas pendulares: 5 (cinco) varões em aço duplo;
- f)** portas com reforço interno tipo Ômega: 2 (duas);
- g)** dobradiças das portas: Interna;
- h)** pé regulável: Kit de pés giratórios confeccionados em polietileno de alto impacto, 50 mm de diâmetro, fixado por bucha de 3/8;
- i)** especificações de porta e acabamento:
 - Porta com puxador estampado na frente com perfil em PVC, com fechadura cilíndrica do tipo Yale conjugadas à maçaneta com 2 chaves. Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240° C;
- j)** acessórios: incluir todos os acessórios como: parafuso, porca, arruela, bucha, etc, para correta montagem e instalação do estante;
- k)** Capacidade: 350 pastas verticais;
- l)** Referência: Marca Pandin;
- m)** Garantia mínima: cinco (5) anos.

5.4. Mapoteca de aço com 10 gavetas

- a)** cor: Bege (bem claro, conforme modelo listado no subitem 5.1. n);
- b)** medidas aproximadas: Largura: 1.204 mm; Profundidade: 770 mm; Altura: 1.220 mm;
- c)** tampo: MDPBP de 25 mm;
- d)** estrutura em aço chapas: 18, 22 e 24 (1,20 mm, 0,75mm e 0,60 mm);
- e)** quantidade de gavetas: 10 (dez) em chapa de aço 24 (0,60 mm), no formato A1 (594 mm x 841 mm). Desliza por trilho corredeira por esferas. Suportar peso bem distribuídos de 35 kg por gaveta;
- h)** pé regulável: 4 pés confeccionados em tubo quadrado, com sapatas plásticas;
- i)** especificações de acabamento:
 - 10 puxadores horizontais em PVC na cor prata, 1 porta etiqueta estampado por gaveta, 1 fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves. Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor bege, Pintura em esmalte sintético nas demais cores;
- j)** acessórios: incluir todos os acessórios como: parafuso, porca, arruela, bucha, etc, para correta montagem e instalação do estante;
- k)** Capacidade: 500 mapas ou projetos;

- l) Referência: Marca Pandin;
- m) Garantia mínima: cinco (5) anos.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato/nota de empenho, em remessa única. No prazo previsto neste tópico deverá a licitante vencedora entregar os móveis devidamente montados, em plenas condições de uso.

6.2. O endereço para entrega será no SCLN 304, Bloco E, Asa Norte, Brasília – DF, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h.

6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento, no momento da entrega dos bens, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta comercial da licitante, devendo ser substituídos no prazo de cinco (5) dias, a contar do recebimento da notificação pela Licitante, devendo ainda, a Licitante arcar com todos os custos para a entrega de produto similar ou de superior qualidade ao Cofen, tais como fretes, carga e descarga, pedágios, combustível, remuneração de funcionários e terceirizados, dentre outras, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e aquelas previstas neste instrumento.

6.5. A notificação de que trata o item anterior poderá ser feita mediante correspondência oficial, correio eletrônico (e-mail), ou outro meio eficaz, que assegure o recebimento da notificação pela licitante vencedora.

6.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. A cada mobiliário fornecido, deverá ser afixada etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, contendo: nome do fornecedor, nome do fabricante, data da fabricação e/ou lote.

6.8. Para efeito de avaliação dos móveis serão levados em conta os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características e normas técnicas; qualidade; durabilidade; acabamento; estética; ergonomia e funcionalidade, conforme descrito neste Termo de Referência.

6.9. As medidas externas especificadas são aproximadas, podendo sofrer variações de até cinco por cento (5%) para mais ou para menos.

6.10. Os fatores de qualidade, durabilidade, acabamento, ergonomia, estética e funcionalidade serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o móvel e, principalmente, o seguinte:

6.10.1. Quanto à qualidade - todo o processo produtivo pelo qual passa o móvel, inclusive a matéria prima usada, os componentes, os banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade, etc.;

6.10.2. Quanto à durabilidade – a resistência do móvel, seja em relação à matéria prima utilizada, seja em relação ao processo produtivo empregado, conforme as NBR 13961/10 e demais normas ABNT pertinentes;

6.10.3. Quanto ao acabamento – o esmero na fabricação do móvel, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura, etc.;

6.10.4. Quanto à estética – o design, a robustez, os detalhes, a harmonia das linhas, a rápida obsolescência, a fadiga visual, etc.;



6.10.5. Quanto à funcionalidade – a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem ainda, das peças componentes;

6.10.6. O recebimento provisório ou a aceitação definitiva dos produtos não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da proposta.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Todos os produtos objeto deste instrumento deverão possuir a garantia indicada no item 5 que será oferecida mediante a assinatura, pela Licitante vencedora e pelo Cofen, do Termo de Garantia que consta no Anexo I deste instrumento.

7.2. A licitante deverá declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

7.2.1. Atender as chamadas do usuário para assistência técnica, diretamente ou por intermédio de sua credenciada, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, contadas da solicitação efetuada pelo Contratante;

7.2.2. Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de uso, no prazo máximo de cinco (5) dias, contados a partir da solicitação do Contratante; caso não seja possível efetuar o reparo no bem, deverá a Contratada, no mesmo prazo, efetuar a troca do móvel/equipamento;

7.2.3. Decorrido o prazo mencionado no item anterior, sem o atendimento devido, fica o Contratante autorizado a adjudicar esses serviços à outra empresa e cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos móveis entregues.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

8.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

9.1.1. Apresentar para cada item de mobiliário oferecido na proposta, além das especificações: catálogos, prospectos com foto ou desenho detalhado, dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações deste termo de referência e seus anexos;

9.1.2. Oferecer Garantia dos produtos, conforme delineado no item próprio, com substituição imediata, às suas expensas, de todo e qualquer item ou peça que apresente defeito no decurso desse prazo;



9.1.3. A garantia deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição do produto defeituoso, o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o Cofen, seja a que título for;

9.1.4. A Contratada disporá dentro do prazo de garantia, de no máximo, cinco (5) dias corridos para oferecer solução à solicitação do Contratante, incluindo a substituição do item e/ou troca de peças, prazo esse que será contado a partir do recebimento da comunicação do defeito/avaria à licitante vencedora;

9.1.5. Na impossibilidade de reparar o material defeituoso de forma imediata, a licitante vencedora deverá substituir o item por outro com especificações iguais ou superiores, pelo tempo necessário para conclusão do conserto, sem quaisquer ônus para o Contratante;

9.1.6. Os produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.8. Montar todo o mobiliário fornecido com empregado da Contratada, deixando-o no local de uso, a ser indicado pelo Contratante;

9.1.8.1. É de responsabilidade da Contratada a movimentação do mobiliário do local de montagem ao local de uso, que deverá ocorrer no mesmo prédio.

9.1.9. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF;

9.1.10. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;

9.1.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

9.1.12. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

9.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

9.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.16. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

9.1.17. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

9.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

10. DA SUSTENTABILIDADE

10.1. Todo o material fornecido deverá, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.2. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços durante o manuseio, movimentação e/ou montagem do mobiliário.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

11.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade fiscal junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

12. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de quinze por cento (15%) sobre o valor da contratação, a Contratada que:

12.1.1. apresentar documentação falsa;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. fizer declaração falsa.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



13.2. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos consistem na verificação da conformidade dos produtos entregues com o presente instrumento, seus anexos e da proposta da Licitante vencedora, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Cofen, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências havidas por ocasião da entrega dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.5. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Cofen ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2016, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste conselho.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

15.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

15.1.2. Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo;

15.1.3. Conter os preços expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

16.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

16.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

17. ANEXO

17.1. Faz parte integrante deste Termo de Referência: Anexo I – Modelo do Termo de Garantia.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA DO TERMO DE GARANTIA

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, CNPJ Nº. 47.217.146/0001-57, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, doravante designado Cofen, e de outro lado a empresa, (**nome da Licitante Vencedora**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____ representada neste ato por _____, doravante designada LICITANTE VENCEDORA, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA, decorrente do Pregão Eletrônico nº. xx/2016 do Cofen, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto: (descrever o(s) item(ns) a ser garantido, a quantidade, número de série de cada um dos produtos e a data do recebimento definitivo);

2. Obrigações da Licitante Vencedora:

2.1. A LICITANTE VENCEDORA prestará garantia e assistência técnica, referente aos produtos objeto do presente processo, descritos na cláusula primeira do presente Termo de Garantia, pelo período indicado para cada produto/item, que será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar garantia e realizar eventuais manutenções nas Sedes do Cofen, em Brasília/DF, a fim de manter o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, sem ônus para o Cofen, nos seguintes termos:

2.2.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para comunicação de defeitos/avarias nos produtos e/ou abertura de chamado de Assistência Técnica, que poderá consistir em número de telefone, fax, ou endereço de e-mail para contato, devendo a solicitação do Cofen ser atendida na forma e prazos descritos no presente Termo de Referência. Os chamados para substituição dos produtos e/ou solicitação de manutenção poderão ser abertos pelo Setor de Serviços Gerais e/ou Setor de Patrimônio do Cofen;

2.2.2. A modalidade do atendimento observará as disposições do Termo de Referência e o tipo de equipamento que apresentar defeito, e poderá ser:

2.2.2.1. Substituição do produto avariado, mediante o envio de produto similar ou de qualidade superior, sem qualquer ônus para o Cofen, a que título for;

2.2.2.2. ou consistirá no envio, por parte da licitante vencedora, de equipe técnica para realização de manutenção no(s) produto(s) com defeito/avariado, disponibilizando, se for o caso, outro produto similar ou de qualidade superior durante o período em que o produto defeituoso permanecer inoperante;

2.2.3. O atendimento pela licitante vencedora deverá ocorrer em, no máximo, cinco (5) dias após a formalização da solicitação pelo Cofen;

2.2.4. A substituição de peças e/ou partes dos produtos deverá observar a marca, modelo, cor, e outras especificações do (s) produto (s) entregue(s) ao Cofen;

2.2.5. Caso não seja possível substituir peças e/ou partes do produto por outros da mesma marca, desde que haja compatibilidade entre eles, e desde que respeitadas a marca, modelo, cor, e outras especificações do (s) produto (s) entregue(s) ao Cofen, poderá ser utilizado componente de marca diversa, mediante prévia análise e autorização do Cofen;

2.2.6. Todas as peças/partes substitutas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do (s) produto(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser utilizadas partes recondicionadas;

2.2.7. Em caso necessidade de deslocamento do produto para manutenção fora da sede do Cofen, todas as despesas correrão por conta da Licitante vencedora;

2.2.8. Em caso de necessidade de substituição do produto, o produto que vier a substituir deverá atender à especificação do edital e deverá ser “novo e de primeiro uso”.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

2.3. A LICITANTE VENCEDORA será responsável pela retirada, transporte e devolução do bem, sem qualquer ônus para o Cofen.

3. A LICITANTE VENCEDORA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como às penalidades previstas no Termo de Referência.

Brasília, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE
MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE
JEBSON MEDEIROS DE SOUZA
1º Tesoureiro

ALBERTO JORGE SANTIAGO CABRAL
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2016

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN E A
EMPRESA**

CONTRATANTE: O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/AC nº. 95621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97.

CONTRATADA: A sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representado pelo Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF sob o, tendo em vista o que consta no **Processo nº 576/2016** e em observância às disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 61/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de mobiliário diverso, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme descrições contidas no termo de referência, anexo I do edital, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Cofen, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

3.1.1. Apresentar para cada item de mobiliário oferecido na proposta, além das especificações: catálogos, prospectos com foto ou desenho detalhado, dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações deste termo de referência e seus anexos;

3.1.2. Oferecer Garantia dos produtos, conforme delineado no item próprio, com substituição imediata, às suas expensas, de todo e qualquer item ou peça que apresente defeito no decurso desse prazo;

3.1.3. A garantia deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição do produto defeituoso, o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o Cofen, seja a que título for;

3.1.4. A Contratada disporá, dentro do prazo de garantia, de no máximo, cinco (5) dias corridos para oferecer solução à solicitação do Contratante, incluindo a substituição do item



e/ou troca de peças, prazo esse que será contado a partir do recebimento da comunicação do defeito/avaria à licitante vencedora;

3.1.5. Na impossibilidade de reparar o material defeituoso de forma imediata, a licitante vencedora deverá substituir o item por outro com especificações iguais ou superiores, pelo tempo necessário para conclusão do conserto, sem quaisquer ônus para o Contratante;

3.1.6. Os produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

3.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.8. Montar todo o mobiliário fornecido com empregado da Contratada, deixando-o no local de uso, a ser indicado pelo Contratante;

3.1.8.1. É de responsabilidade da Contratada a movimentação do mobiliário do local de montagem ao local de uso, que deverá ocorrer no mesmo prédio.

3.1.9. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF;

3.1.10. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste contrato;

3.1.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

3.1.12. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

3.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

3.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

3.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.16. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

3.1.17. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

3.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

4.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 4.1.4.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 4.1.6.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ (.....), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, composto dos seguintes itens:

Item	Descrição do objeto	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Estante de Aço	36		
2	Armário de Aço com 2 portas	4		
3	Armário de Aço para pasta pendular com 2 portas	4		
4	Mapoteca de Aço com 10 gavetas	1		
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.2.44.90.52.006 – Moveis e Utensílios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

7.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da empresa;

7.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do contrato. Porém, o desatendimento pela contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

7.3. O pagamento será feito de uma única vez, no valor total;

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que

os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

7.5. Os valores constantes deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato/nota de empenho, em remessa única. No prazo previsto neste tópico deverá a licitante vencedora entregar os móveis devidamente montados, em plenas condições de uso.

8.2. O endereço para entrega será no SCLN 304, Bloco E, Asa Norte, Brasília – DF, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h.

8.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento, no momento da entrega dos bens, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta da licitante vencedora.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta comercial da licitante, devendo ser substituídos no prazo de cinco (5) dias, a contar do recebimento da notificação pela Licitante, devendo ainda, a Licitante arcar com todos os custos para a entrega de produto similar ou de superior qualidade ao Cofen, tais como fretes, carga e descarga, pedágios, combustível, remuneração de funcionários e terceirizados, dentre outras, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e aquelas previstas neste instrumento.

8.5. A notificação de que trata o item anterior poderá ser feita mediante correspondência oficial, correio eletrônico (e-mail), ou outro meio eficaz, que assegure o recebimento da notificação pela contratada.

8.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. A cada mobiliário fornecido, deverá ser afixada etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, contendo: nome do fornecedor, nome do fabricante, data da fabricação e/ou lote.

8.8. Para efeito de avaliação dos móveis serão levados em conta os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características e normas técnicas; qualidade; durabilidade; acabamento; estética; ergonomia e funcionalidade, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.9. As medidas externas especificadas são aproximadas, podendo sofrer variações de até cinco por cento (5%) para mais ou para menos.

8.10. Os fatores de qualidade, durabilidade, acabamento, ergonomia, estética e funcionalidade serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o móvel e, principalmente, o seguinte:



8.10.1. Quanto à qualidade - todo o processo produtivo pelo qual passa o móvel, inclusive a matéria prima usada, os componentes, os banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade, etc.;

8.10.2. Quanto à durabilidade – a resistência do móvel, seja em relação à matéria prima utilizada, seja em relação ao processo produtivo empregado, conforme as NBR 13961/10 e demais normas ABNT pertinentes;

8.10.3. Quanto ao acabamento – o esmero na fabricação do móvel, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura, etc.;

8.10.4. Quanto à estética – o design, a robustez, os detalhes, a harmonia das linhas, a rápida obsolescência, a fadiga visual, etc.;

8.10.5. Quanto à funcionalidade – a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem ainda, das peças componentes;

8.10.6. O recebimento provisório ou a aceitação definitiva dos produtos não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da proposta.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. Todos os produtos objeto deste instrumento deverão possuir a garantia indicada no item 5, do termo de referência, que será oferecida mediante a assinatura, pela Licitante vencedora e pelo Cofen, do Termo de Garantia, anexo I deste instrumento.

9.2. A licitante deverá declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

9.2.1. Atender as chamadas do usuário para assistência técnica, diretamente ou por intermédio de sua credenciada, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, contadas da solicitação efetuada pelo Contratante;

9.2.2. Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de uso, no prazo máximo de cinco (5) dias, contados a partir da solicitação do Contratante; caso não seja possível efetuar o reparo no bem, deverá a Contratada, no mesmo prazo, efetuar a troca do móvel/equipamento;

9.2.3. Decorrido o prazo mencionado no item anterior, sem o atendimento devido, fica o Contratante autorizado a adjudicar esses serviços à outra empresa e cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos móveis entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de quinze por cento (15%) sobre o valor da contratação, a Contratada que:

10.1.1. apresentar documentação falsa;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. fizer declaração falsa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:



- a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 61/2016, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD nº 576/2016, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de Contrato em três (3) vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE
MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
JEBSON MEDEIROS DE SOUZA
1º Tesoureiro

CONTRATADA

ALBERTO JORGE SANTIAGO CABRAL
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:



ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO MINUTA DO TERMO DE GARANTIA

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, CNPJ Nº. 47.217.146/0001-57, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, doravante designado Cofen, e de outro lado, (**nome da Licitante Vencedora**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____ representada neste ato por _____, doravante designada LICITANTE VENCEDORA, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA, decorrente do Pregão Eletrônico nº. xx/2016 do Cofen, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto: (descrever o(s) item(ns) a ser garantido, a quantidade, número de série de cada um dos produtos e a data do recebimento definitivo);

2. Obrigações da Licitante Vencedora:

2.1. A LICITANTE VENCEDORA prestará garantia e assistência técnica, referente aos produtos objeto do presente processo, descritos na cláusula primeira do presente Termo de Garantia, pelo período indicado para cada produto/item, que será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar garantia e realizar eventuais manutenções nas Sedes do Cofen, em Brasília/DF, a fim de manter o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, sem ônus para o Cofen, nos seguintes termos:

2.2.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para comunicação de defeitos/avarias nos produtos e/ou abertura de chamado de Assistência Técnica, que poderá consistir em número de telefone, fax, ou endereço de e-mail para contato, devendo a solicitação do Cofen ser atendida na forma e prazos descritos no presente Termo de Referência. Os chamados para substituição dos produtos e/ou solicitação de manutenção poderão ser abertos pelo Setor de Serviços Gerais e/ou Setor de Patrimônio do Cofen;

2.2.2. A modalidade do atendimento observará as disposições do Termo de Referência e o tipo de equipamento que apresentar defeito, e poderá ser:

2.2.2.1. substituição do produto avariado, mediante o envio de produto similar ou de qualidade superior, sem qualquer ônus para o Cofen, a que título for;

2.2.2.2. ou consistirá no envio, por parte da licitante vencedora, de equipe técnica para realização de manutenção no(s) produto(s) com defeito/avariado, disponibilizando, se for o caso, outro produto similar ou de qualidade superior durante o período em que o produto defeituoso permanecer inoperante;

2.2.3. O atendimento pela licitante vencedora deverá ocorrer em, no máximo, cinco (5) dias após a formalização da solicitação pelo Cofen;

2.2.4. A substituição de peças e/ou partes dos produtos deverá observar a marca, modelo, cor, e outras especificações do(s) produto(s) entregue(s) ao Cofen;

2.2.5. Caso não seja possível substituir peças e/ou partes do produto por outros da mesma marca, desde que haja compatibilidade entre eles, e desde que respeitadas a marca, modelo, cor, e outras especificações do(s) produto(s) entregue(s) ao Cofen, poderá ser utilizado componente de marca diversa, mediante prévia análise e autorização do Cofen;

2.2.6. Todas as peças/partes substitutas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) produto(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser utilizadas partes recondiçionadas;

2.2.7. Em caso necessidade de deslocamento do produto para manutenção fora da sede do Cofen, todas as despesas correrão por conta da Licitante vencedora;



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

2.2.8. Em caso de necessidade de substituição do produto, o produto que vier a substituir deverá atender à especificação do edital e deverá ser “novo e de primeiro uso”.

2.3. A LICITANTE VENCEDORA será responsável pela retirada, transporte e devolução do bem, sem qualquer ônus para o Cofen.

3. A LICITANTE VENCEDORA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como às penalidades previstas no Termo de Referência.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE
MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
JEBSON MEDEIROS DE SOUZA
1º Tesoureiro

CONTRATADA

ALBERTO JORGE SANTIAGO CABRAL
Procurador Geral